



Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PUBLICADA

04 / 03 / 22

RESOLUÇÃO Nº 133/2022

EMENTA: Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições jurídico-legais, de acordo com o disposto no art. 35, Inciso IX, combinado com o art. 47, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município dos Bezerros e art. 17, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, faz saber que o Plenário, na reunião ordinária realizada em 15.02.2022, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Bezerros-PE. Para Realização de Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação.

Art. 2º - Consideram-se pagamentos, para os fins desta Resolução, os recursos confiados aos Vereadores, precedidos de Empenho em Dotação própria, sob a forma de pagamento Por Quilômetro Rodado (PQR), tais como definidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Art. 3º - A concessão dos pagamentos, será processada por meio de Pedido de Pagamento, elaborados através de Requerimento direcionado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º - As Prestações de Contas dos pagamentos serão feitas por meio de Relatório em formato e com Detalhamento da Natureza do Pagamento solicitado, que deverá acompanhar o Requerimento de solicitação.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO

Art. 5º - O sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR) é um incentivo à utilização alternativa de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, nas Atividades





Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação, em complementação à frota Oficial da Câmara.

§ 1º - O PQR indenizará aos Vereadores, os custos de utilização e depreciação dos veículos, postos em uso nas atividades previstas no *caput*.

§ 2º - A utilização de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, depende de cadastramento detalhado do veículo à junto a Secretaria da Câmara e, autorização do Presidente ou, por delegação da Mesa Diretora.

I- O Vereador(a) terá a possibilidade de cadastrar apenas um veículo que esteja em sua posse.

§ 3º - O Cadastramento dos Usuários do PQR e a autorização referida no § 2º serão feitos por meio do Sistema de Controle dos Pagamentos.

§ 4º - Os Vereadores podem utilizar o Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR), na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de 1.600 Quilômetros Rodados, para os deslocamentos.

I - Em percurso de mais de 500 Km será necessário autorização prévia do Presidente ou por delegação da Mesa Diretora.

Art. 6º - O valor do Quilômetro Rodado fica fixado em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Art. 7º - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" (zero) o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

Parágrafo Único - Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A não observância das disposições contidas nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 15 de fevereiro de 2022


Emanuel Messias da Silva
Presidente

Diogo Lemos Melo
Vice-Presidente


Lindineide Bezerra da Silva
1º Secretário


Adeildo França da Silva
2º Secretário

